PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº- 71/59 DE 22 DE dezembro DE 1.959.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica abérto na Tesouraria Municipal um crédito especial na importancia de Cr$ 94.495,70 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta centavos).

Artigo 2º) - O crédito referido no artigo anterior, destina-se a satisfazer pagamentos de despezas feitas pela - gestão anterior, assim distribuidas: - Cooperativa Central de Laticinios do Estado de São Paulo - Cr$ 22.869,oo; Claudionor N. Fêres & Cia. Ltda. - Cr$ 24.296,5o; Irmãos Moure e Ferreira Cr$ 660,oo; Impressora Sta. Cecilia Ltda. - Cr$ 4.700,00; Comercial Titoary Mat. p/ const. Ltda. - Cr$ 130,oo; Rocco & Mello Cr$ 1.100,oo; Roberto Ferrari - Cr$ 13.500,oo; Cia. Importador de Petroleo - Cr$ 12.968,6o; - Mario Pestana - Cr$ 1.200,oo - Shigueo Mory - Cr$ 1.200,oo; Industria Petracco-Nicoli Ltda. - Cr$ 11.871, 6o.

Artigo 3º) - As despezas decorrentes com a execução désta Lei, correrão pelo Saldo Financeiro do exercicio de - 1.958, existente nos cofres da Fazenda Municipal.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Dezembro de 1.959.

O PREFEITO MUNICIPAL

João Acacio de Almeida.